



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016**  
**DISPENSA Nº 011/2016**

**CONTRATO Nº 010/2016**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MIRNA MARIA DAL SOTO-ME**

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIRNA MARIA DAL SOTO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 389, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.729.403/0001-39, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Benedito Missias de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 080.156.511-15 e Cédula de Identidade RG nº 122.747 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anchieta, 22, Centro, e a CONTRATADA, a **Sra. Mirna Maria Dal Soto**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 367.759.751-04 e Cédula de Identidade RG nº 286595 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida José Damásio de Souza, 425, Harry Amorim Costa.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Benedito Missias de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 018/2016, gerado pela Dispensa nº 011/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constituí objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, conforme especificações da tabela a seguir:

ITEM	QT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	800	un	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA IMM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR AZUL COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	Bic	R\$ 1,00	R\$ 800,00
2	25	un	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA IMM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR VERMELHA COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	Bic	R\$ 1,00	R\$ 25,00
3	25	un	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA IMM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR PRETA COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	Bic	R\$ 1,00	R\$ 25,00
4	5	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, EM PVC 45MMX45M.	Polo	R\$ 4,50	R\$ 22,50
5	100	un	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA FORMATO 35X28X8CM	Frama	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
6	2	un	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA 50 FOLHAS ENUMERADAS.	Tilibra	R\$ 5,90	R\$ 11,80
7	4	un	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA 100 FOLHAS ENUMERADAS.	Tilibra	R\$ 9,70	R\$ 38,80
8	6	un	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO	BRW	R\$ 3,20	R\$ 19,20
9	150	un	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, COR BRANCA.	Filipaper	R\$ 0,65	R\$ 97,50
10	50	un	CD-R COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB.	NEXXT	R\$ 1,50	R\$ 75,00
11	5	un	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	Bacchi	R\$ 13,50	R\$ 67,50
12	10	un	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	Bacchi	R\$ 13,50	R\$ 135,00

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS  
licitacao.camara.navirai@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13	10	un	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	Bacchi	R\$ 13,50	R\$ 135,00
14	5	un	GRAMPEADOR DE PAPEL, MODELO TRADICIONAL 20 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE ALTURA, PINTURA EPOXI CROMADO PARA GRAMPO 26X6 COM SUPORTE DE BORRACHA.	Tosta	R\$ 21,00	R\$ 105,00
15	2	un	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES COM PLASTICOS GROSSOS.	DAC	R\$ 27,40	R\$ 54,80
16	20	un	BORRACHA COM CAPA PLASTICA COM 42 X 21 X 11 MM.	Faber Castell	R\$ 2,60	R\$ 52,00
17	20	un	COLA EM BASTÃO, 8 GR, DE BOA QUALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pritt	R\$ 6,30	R\$ 126,00
18	2	un	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Bic	R\$ 3,15	R\$ 6,30
19	2	un	CORRETIVO, TIPO CANETA, A BASE DE AGUA COM 7ML	Cis	R\$ 6,10	R\$ 12,20
20	13	un	CANETA FLUORESCENTE COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA E APROVAÇÃO DO INMETRO.	Faber Castell	R\$ 3,25	R\$ 42,45
21	50	un	LÁPIS DE GRÁFITE PRETO Nº 02, CORPO EM MADEIRA MACIÇA NÃO PEREÁVEL, ATOXICO, MEDIDA MÍNIMA DE 17CM, APONTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN71.	Faber Castell	R\$ 0,85	R\$ 42,50
22	20	un	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 33,9 X 101,6 MM PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	Pimaco	R\$ 0,80	R\$ 16,00
23	20	un	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45 MM PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, 80 ETIQUETAS POR FOLHA. ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	Pimaco	R\$ 0,80	R\$ 16,00
24	6	un	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 JOGOS.	ACC	R\$ 17,40	R\$ 104,00
25	1	un	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO X 8,5 DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA, DEPOSITO MEDINDO NO MÍNIMO 7MM CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 22 FOLHAS OU 2 MM, NA COR PRETA.	Cis	R\$ 34,50	R\$ 34,50

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS  
 licitacao.camara.navirai@gmail.com



Fis. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

26	5	un	TESOURA COM CABO ERGONÔMICO, LAMINA 2MM X 11,5 CM.	Master Print	R\$ 10,95	R\$ 54,75
27	5	un	ESTILETE COM CORPO EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO 18 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, COM DIMENSÃO DE 1,8 X 0,05 X 1,00 CM.	Master Print	R\$ 4,15	R\$ 20,75
28	200	un	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VAREDA DE METAL, VISORES DE ACETATO E GRAMPOS PLÁSTICOS. MEDINDO 235MM X 360 MM.	Poly Cart	R\$ 4,30	R\$ 860,00
29	2	un	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Prayon	R\$ 2,20	R\$ 4,40
30	5	un	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TOXICA, 90 GR E DE BOA QUALIDADE.	Pritt	R\$ 6,10	R\$ 30,50
31	10	un	PASTA DE PLÁSTICO, ABA ELASTICA COM APROXIMADAMENTE 24,5 X 33,5 X 2,45 CM COR FUME.	Dello	R\$ 2,45	R\$ 24,50
32	5	un	FITA DUPLA FACE ACRILICA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M.	Adelbras	R\$ 2,70	R\$ 13,50
33	10	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 50 M	Adelbras	R\$ 1,40	R\$ 14,00
34	100	un	RESMA DE PAPEL SULFITE A4, 75 GR. COM 500 FOLHAS.	Chamex	R\$ 25,85	R\$ 2.585,00
35	13	un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	R\$ 9,35	R\$ 121,55
36	2	un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000,00 UNIDADES	<b>Item excluído.</b>		
37	40	un	BLOCO ADEVISÓ COM 100 FOLHAS NO FORMATO 51X38 MM	Informis	R\$ 4,20	R\$ 168,00
38	15	un	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, DIMENSÕES 310X35X3, DE BOA QUALIDADE.	Walleu	R\$ 2,20	R\$ 33,00
39	5	un	MARCADOR PERMANENTE PARA PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VINIL E VIDROS, PONTA DE 2,00 MM. COR A ESCOLHER.	Pilot	R\$ 4,70	R\$ 23,50

**VALOR TOTAL R\$**      **R\$ 7.037,70**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS  
licitacao.camara.navirai@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**3.1** Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

**3.2** Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das atividades específicas;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitados por pessoa não autorizada pela **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO**

4.1 O fornecimento dos produtos serão de forma parcelada e conforme as necessidades da CONTRATANTE, que reserva-se do direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, do saldo empenhado do item.

4.2 A CONTRATADA somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização/Requisição devidamente preenchida e assinada.

4.2.1 A solicitação de fornecimento deverá ser atendida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos excepcionais.

4.3 A Ordem de Fornecimento será assinada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Controladoria; os dois últimos, em conformidade com a Portaria nº 56/2014, do dia 31 de março de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global dos produtos ora contratados é de R\$ 7.037,70 (sete mil e trinta e sete reais e setenta centavos).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.6. Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.8. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5.9. A CONTRATANTE reserva-se do direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da dotação destinada para execução deste contrato e, sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de execução do contrato será do dia 08 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitado;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória;

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente desta dispensa licitatória, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

**9.3** Judicial, nos termos da legislação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

9.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 08 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1. Será responsável pela fiscalização e gestão da execução do presente contrato o servidor Ronaldo de Araújo, lotado no cargo de Chefe de Almoxarifado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**




**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

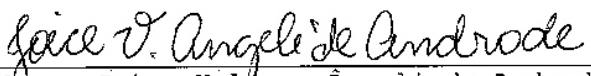
NAVIRAÍ-MS, 08 de abril de 2016.

  
**Benedito Missias De Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Contratante**

  
**Mirna Maria Dal Soto**  
**Mirna Maria Dal Soto-ME**  
**Contratada**

Testemunhas:

  
Nome: Kátia Lúcia Martins Talon  
CPF: 005.693.071-20

  
Nome: Joice Valésca Ângeli de Andrade  
CPF: 039.584.781-82

